

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

O Conselho da Justiça Federal (CJF), por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 368-CJF, de 31 de agosto de 2020, torna público que realizará credenciamento para contratação de serviços de tradução, versão e revisão de textos, autorizado por meio do Processo SEI nº 0002297-46.2020.4.90.8000, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, pelas condições constantes neste edital e, subsidiariamente, no que couber, pelo Decreto n. 13.609/1943.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

De: 09/02/2021 a 08/02/2026

Horário: Das 10h às 18h (horário de Brasília)

E-mail: sei-selita@cjf.jus.br

1 - OBJETO

- **1.1** O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de tradução, versão e revisão de textos.
- **1.2** Será considerado serviço de tradução quando o texto original estiver em língua estrangeira e o texto final em português. Será considerado serviço de versão quando o texto original estiver em português ou em língua estrangeira e o texto final estiver em língua estrangeira.
- **1.3** Os credenciados atuarão em apoio ao Centro de Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria-Geral (CECINT/SG).

2 - DOS IDIOMA

- **2.1** O credenciamento estará aberto para todos os idiomas.
- **2.2** Será admitido o credenciamento de uma mesma pessoa física ou jurídica para mais de um idioma, desde que sejam cumpridos os requisitos legais e editalícios.



3 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 3.1 Os interessados deverão encaminhar o requerimento de credenciamento por mensagem eletrônica, ao endereço <u>sei-selita@cjf.jus.br</u>, do dia da publicação deste edital, até o dia 08 de fevereiro de 2026.
- **3.2** A critério da Administração poderá ser encerrado o credenciamento de determinado idioma antes do termo fixado, mediante prévia publicação no portal do CJF.

4 – DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- **4.1** Os requerimentos e os documentos de habilitação serão avaliados por ordem de submissão (cronológica) em até 10 dias úteis de seu recebimento via e-mail.
- **4.2** O requerimento e demais documentos deverão ser apresentados:
 - a) preenchidos e assinados;
 - **b**) sem emendas, rasuras, entrelinhas e/ou ambiguidades;
 - c) em formato pdf único, com tamanho máximo de 20Mb. Caso o arquivo ultrapasse o limitador de 20Mb, o proponente peverá encaminhar mais de um pdf.
 - **d**) na ordem do item 4.3.
 - e) preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo dos Anexos III (pessoa física) e IV (pessoa jurídica).
- **4.3** O requerimento de credenciamento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

4.3.1 Para Pessoa Física:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- **b**) Cópia do documento de identidade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- e) Certidão negativa de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da solicitante;
- f) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- g) Curriculum vitae do proponente, demonstrando experiência como tradutor, preferencialmente na área jurídica, na(s) língua(s) para a(s) qual(is) está se credenciando:
- h) Atestado(s) de capacidade técnica, preferencialmente em matéria jurídica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, que comprove(m) a execução de serviço(s) de tradução e/ou versão para cada idioma solicitado.
 - **h.1**) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
 - a) a identificação e dados para contato da pessoa jurídica ou pessoa física atestante;
 - **b**) uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s);
 - c) manifestação acerca da qualidade do(s) serviço(s);
 - **d)** local, data, nome e assinatura do atestante.
- i) Quando do pagamento dos serviços, poderá ser solicitado ao credenciado a atualização da documentação fiscal.

4.3.2 Para pessoa jurídica:

- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;



- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão negativa de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- **h**) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;
- k) Detalhamento dos procedimentos adotados pela empresa para controle da qualidade dos serviços prestados;
- Histórico dos principais trabalhos e clientes da empresa, demonstrando experiência com traduções;
- m) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, que comprove(m) a execução de serviço(s) de tradução e/ou versão.
 - **m.1**) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
 - a) a identificação e dados para contato da pessoa jurídica ou pessoa física atestante;
 - **b**) uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s);
 - c) manifestação acerca da qualidade do(s) serviço(s);



- **d)** local, data, nome e assinatura do atestante.
- n) Quando do pagamento dos serviços, poderá ser solicitado ao credenciado a atualização da documentação fiscal.
- **4.4** O CJF poderá confirmar a autenticidade dos atestados de capacidade técnica por meio de diligência às instituições ou pessoas fornecedoras dos atestados.
- **4.5** O requerimento vincula o solicitante, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- **4.6** Os requerimentos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Licitação do CJF, com apoio do Centro de Cooperação Jurídica Internacional CECINT/SG, indicando pela homologação ou não, a ser realizada pelo titular da Secretaria-Geral do CJF.
 - **4.6.1** Para avaliar a aptidão do requerente em realizar os serviços a serem executados, a Comissão de Licitação poderá subsidiar-se em pareceres técnicos, pautados nos documentos apresentados no item 4 deste edital.
- **4.7** O CJF poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar requisitos de habilitação, no que couber.
- **4.8** Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.
- **4.9** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram a sua inépcia, em 5 (cinco) dias úteis da data de sua não aprovação, por uma única vez.
- **4.10** Os credenciados neste edital serão acrescentados à lista de credenciados em vigor, pela ordem de assinatura dos termos de credenciamento.
- **4.11** A lista única de credenciados para os serviços de versão, tradução e revisão será publicada e mantida atualizada no portal do CJF.

5 – DO DESCREDENCIAMENTO

- **5.1** O presente credenciamento tem caráter precário.
 - **5.1.1** A qualquer momento, o CREDENCIANTE ou o CREDENCIADO podem solicitar o descredenciamento, caso não haja mais interesse na prestação dos serviços por parte do



CREDENCIADO, por descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital ou por oportunidade e conveniência do CREDENCIANTE nos termos do item 3.2.

- **5.1.2** O CREDENCIADO que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado para o endereço <u>sei-selita@cjf.jus.br</u>, com cópia para cecint@cjf.jus.br, observando a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
- **5.2** O descredenciamento, quando aplicado na forma de penalidade, se dará de forma geral para todos os tipos de serviço e idiomas para os quais o CREDENCIADO esteja cadastrado, independentemente do idioma do serviço que ensejou o descredenciamento.
- **5.3** Ainda que em curso o procedimento de descredenciamento, inclusive na fase de contraditório, conforme item 6.6, o serviço pendente será repassado ao próximo CREDENCIADO da lista.
- **5.4** A solicitação de descredenciamento, seja por parte do CREDENCIADO ou do CREDENCIANTE, não desobriga o CREDENCIADO de adimplir integralmente as entregas de serviços que eventualmente restem pendentes.
- **5.5** O CREDENCIADO ou o CREDENCIANTE podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância das normas fixadas neste edital ou na legislação pertinente.
- **5.6** O CREDENCIADO que tiver sido descredenciado por descumprimento das obrigações constantes deste edital, não poderá solicitar novo credenciamento pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do descredenciamento.

6 – DAS PENALIDADES

- **6.1** O CREDENCIADO, no caso de infrações ou de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres, assim considerado pelo CJF, ficará sujeito às penalidades e sanções previstas na Lei 8.666/93, na Lei n. 12.846/2013, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- **6.2** Nos termos do art. 86, da Lei n. 8.666/1993, poderá ficar o CREDENCIADO, em caso de atraso injustificado na execução da demanda, sujeito à multa moratória de 0,33% ao dia, limitada a dez por cento do valor estimado para o serviço.
 - **6.2.1** O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CREDENCIANTE, recolhidos via GRU ou cobrados judicialmente.



- **6.3** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993, dentre elas:
 - a) advertência, nos termos do inciso I do artigo 87;
 - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do artigo 87:
 - c) declaração de inidoneidade, nos termos do inciso IV do art. 87;
 - d) multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da ordem de serviços frustrada.
- **6.4** O Conselho da Justiça Federal pode solicitar o descredenciamento sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, se:
 - **6.4.1** O CREDENCIADO não atender, por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, ao controle de qualidade, conforme Anexo I;
 - **6.4.2** Após haver recebido a Ordem de Serviço, o CREDENCIADO deixar de executar o trabalho;
 - **6.4.3** O CREDENCIADO descumprir, por 2 (duas) vezes, o prazo estipulado para entrega do serviço;
 - **6.4.4** O CREDENCIADO não cumprir as disposições mencionadas neste edital;
 - **6.4.5** O CREDENCIADO se recusar, por 3 (três) vezes, seguidas ou não, a realizar um serviço.
- **6.5** Todas as sanções previstas neste instrumento somente serão aplicadas observando-se:
 - a) o direito ao contraditório e à ampla defesa;
 - b) os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da vedação ao bis in idem;
 - c) as causas atenuantes ou excludentes de culpabilidade.
- **6.6** Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento ou de aplicação de outra penalidade.

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O encaminhamento dos textos a serem traduzidos/vertidos/revisados obedecerá a um sistema de rodízio, não havendo garantia quanto ao volume de trabalho que será solicitado a



cada CREDENCIADO, tendo em vista que as demandas do Conselho da Justiça Federal não seguem um padrão fixo.

- **7.1.1** Para cada idioma, será feita uma lista de credenciados para cada tipo de serviço (versão, tradução e revisão). Cada lista será gerada de acordo com a ordem cronológica da assinatura do Termo de Credenciamento, a partir do último colocado da lista dos credenciados em vigor.
- **7.1.2** O sistema de rodízio consistirá em solicitar um serviço a cada CREDENCIADO, seguindo a ordem da lista. Chegando-se ao seu final, o primeiro voltará a ser chamado, depois o segundo, e assim sucessivamente.
- **7.2** As solicitações de serviço serão enviadas pelo CECINT/SG, por meio de correio eletrônico, contendo o tipo de serviço, o idioma, o regime (normal ou urgente) e uma estimativa do número laudas do texto original.
 - **7.2.1** Para fins de estimativa, serão consideradas duas laudas por página.
 - **7.2.2** O credenciado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas em regime normal e de 4 (quatro) horas úteis em regime de urgência para confirmar o recebimento da solicitação e o interesse na execução do trabalho.
 - **7.2.3** São consideradas horas úteis o período entre 8h e 18h, conforme calendário nacional.
 - **7.2.4** A falta de confirmação de interesse dentro do prazo estabelecido no item **7.2.2** será interpretada como recusa de realização do serviço, o que ensejará o repasse para o próximo da lista.
 - **7.2.5** Uma vez confirmado o interesse, os serviços serão requisitados formalmente mediante a disponibilização dos textos originais e da Ordem de Serviço.
 - **7.2.6** Na Ordem de Serviço constará a parte beneficiária e as informações necessárias à execução dos serviços.
 - **7.2.7** Os textos a serem traduzidos/vertidos/revisados poderão ser disponibilizados ao CREDENCIADO em formato .docx, .xlsx, .pdf ou em imagem.
- **7.3** A partir do momento da disponibilização da Ordem de Serviço e dos textos originais, o CREDENCIADO deverá cumprir o prazo estipulado para a realização do serviço na forma a seguir:
- **a)** Para regime normal:



até 20 laudas	3 dias úteis
de 21 a 40 laudas	5 dias úteis
a partir de 41 laudas	7 dias úteis

b) Para regime de urgência:

até 10 laudas	1 dia útil
de 11 a 30 laudas	2 dias úteis
de 31 a 50 laudas	3 dias úteis
a partir de 51 laudas	5 dias úteis

- **7.3.1** O prazo é calculado com base na estimativa do número de laudas do texto final, realizada a partir do texto original (duas laudas por página).
- **7.3.2** Os prazos constantes neste edital têm como dia do início o primeiro dia útil subsequente à disponibilização da ordem de serviço e dos documentos a serem traduzidos, conforme o Código de Processo Civil.
- **7.3.3** O CECINT/SG poderá, em função do número de laudas e da especificidade do idioma, estipular prazo superior àquele definido no item 7.3, o qual deverá constar na Ordem de Serviço.
- **7.4** O CREDENCIADO encaminhará os textos traduzidos/vertidos/revisados ao CECINT/SG pelo mesmo meio que os tiver recebido.
 - **7.4.1** As traduções/versões/revisões devem ser encaminhadas em formato .docx **e** .pdf.
 - **7.4.2** Em se tratando de traduções ou versões, o texto final deve respeitar a formatação do texto original, garantindo a similitude entre os documentos.
 - **7.4.3** No caso de tradução ou versão de imagens, estas devem ser realizadas logo abaixo da figura, em texto editável.
 - **7.4.4** Em se tratando de revisão, o arquivo .docx deve indicar quais modificações foram feitas ao texto original, fazendo uso da ferramenta "Revisão Controlar Alterações". Na lauda em que houver sido identificado o maior número de erros, o revisor deve acrescentar um comentário por erro, indicando o tipo de erro que motivou a alteração proposta, conforme o Anexo I deste edital Controle de Qualidade.
 - **7.4.5** Em caso de serviços prestados por pessoa jurídica, deve ser indicado o nome do profissional que executou o serviço.



- **7.5** O CECINT/SG acusará o recebimento do serviço no prazo de 1 (um) dia útil de seu envio e se manifestará no prazo de até 10 (dez) dias úteis quanto à sua aprovação ou não.
 - **7.5.1** Será aprovado o serviço que não apresentar incorreções e estiver em conformidade com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, bem como neste edital, sobretudo no que diz respeito ao item 7.4 (envio e formatação) e ao Anexo I Controle de Qualidade.
 - **7.5.2** O CECINT/SG reserva-se o direito de não aprovar os serviços que contenham incorreções, obrigando-se o CREDENCIADO a providenciar, sem ônus adicionais, os ajustes e complementações indicados pela CREDENCIANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para o regime normal, e 1 (um) dia útil para o serviço de urgência, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - **7.5.3** O recebimento e aprovação do serviço não exime o CREDENCIADO de sofrer eventual penalidade por incorreções identificadas a posteriori e tampouco exclui suas responsabilidades civil e penal, quando cabíveis.
- **7.6** Cabe ao CREDENCIADO, uma vez aprovado o serviço, a emissão e o envio ao CECINT/SG da Nota Fiscal (pessoa jurídica) ou do Recibo de Pagamento de Autônomo (pessoa física) para que seja efetuado o respectivo pagamento, conforme estabelecido neste edital.
- **7.7** A tradução/versão poderá ser encaminhada, a critério do CREDENCIANTE, parcial ou integralmente, a outro CREDENCIADO para revisão.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- **8.1** São obrigações do CREDENCIADO:
 - a) confirmar recebimento da ordem de serviço;
 - **b**) prestar os serviços com alto padrão de qualidade, observando:
 - **b.1**) as condições estipuladas neste edital e no requerimento de credenciamento;
 - **b.2**) os parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;
 - **b.3**) a fidedignidade dos textos produzidos, não alterando o significado do texto original e fazendo uso de vocabulário preciso.
 - **b.4**) o controle de qualidade dos textos traduzidos/vertidos, conforme Anexo I, como requisito a ser observado na elaboração dos serviços solicitados.



- c) entregar devidamente revisados, sem custo adicional, os serviços solicitados;
- d) cumprir, conforme o regime de execução solicitado, os prazos previstos neste edital e na Ordem de Serviço;
- e) comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo estipulado na requisição de serviços;
- **f**) comunicar ao CREDENCIANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- g) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- h) responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos a serem traduzidos;
- i) criar um glossário específico com os termos usados na realização do serviço CJF;
- j) executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) indicação do profissional que realizou o serviço, tratando-se o CREDENCIADO de pessoa jurídica;
- adoção de medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle,
 para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado;
- m) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- **n**) prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- o) manter atualizados os documentos listados no item 4 deste edital e fornecê-los sempre que solicitado, sob pena de suspensão do processo de pagamento pelo serviço prestado, da emissão de reforço de empenho e/ou da distribuição de novos trabalhos;
- p) manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- q) emitir Recibo de Pagamento Autônomo RPA ou Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica, de acordo com a Tabela de Preços constante do Anexo II.



9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 9.1 São obrigações do CREDENCIANTE:
 - a) emitir Nota de Empenho;
 - **b**) emitir Ordem de Serviço de acordo com as especificações do item 7.2;
 - c) colocar à disposição do CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução dos serviços;
 - d) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - e) atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado(s);
 - **f**) efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo CREDENCIADO de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

10 - DO PAGAMENTO

- **10.1** Após o envio da Nota Fiscal ou do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), o pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 dias corridos, contados a partir do envio do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o CREDENCIADO.
 - **10.1.1** Caso o CREDENCIADO seja registrado na Secretaria de Fazenda do DF como profissional autônomo, deverá apresentar, junto ao RPA, cópia do comprovante de quitação do Imposto sobre Serviços ISS autônomo e da respectiva Guia de Recolhimento da Previdência Social GRPS, para que não seja efetuada a retenção dos respectivos impostos.
- **10.2** Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o CREDENCIADO, haverá incidência de atualização financeira sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),



calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

- **10.4** O valor a ser pago pelos serviços será calculado sobre o texto traduzido, versado e/ou revisado, baseado na quantidade de laudas do texto final, considerando-se uma lauda a quantidade de 1000 (mil) caracteres, descontados os espaços em branco.
 - **10.4.1** para efeito de pagamento, o cálculo do valor considerará a quantidades de caracteres (descontados os espaços em branco) divididos por 1000 e multiplicados pelo valor da lauda, conforme estabelecido na tabela constante do Anexo II.
 - **10.4.2** caso o valor seja um número fracionado, serão consideradas as duas primeiras casas decimais.
 - **10.4.3** quando o cabeçalho e o rodapé do texto original se repetir nas demais laudas, para a finalidade do item 10.4.1, os mesmos serão considerados uma única vez.
 - **10.4.4** para serviços em idiomas que utilizam caracteres distintos do alfanumérico, a referência para fins de pagamento será sempre o texto que apresentar maior número de caracteres, seja ele o texto original ou final.
- **10.5** A critério da Administração Pública e instruído no devido processo, os preços planilha disposta no anexo II (tabela de preços) poderão sofrer reajuste, decorrido o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência do Termo de Credenciamento.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

- 11.1 A despesa decorrente das atividades previstas neste edital correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, no Plano Orçamentário: JC 168312, natureza de despesa: 3390.39.05 Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Jurídica), 33.90.36.06 Serviços Técnicos Profissionais (Pessoa Física) e 33.91.47.18 Contribuições Previdenciárias Serviços de Terceiros.
- **11.2.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.579.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil reais), conforme estimativa no Processo Administrativo n. 0002297-46.2020.4.90.8000.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



- **12.1** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>seiselita@cjf.jus.br</u>, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.**
- 12.2 Caberá à CPL decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 12.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação deste instrumento.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O titular da Secretaria Geral realizará a homologação da lista de credenciados, após instrução da CPL.
- 13.2 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela CPL, sendo submetidos à homologação da Secretaria Geral.
- **13.3** Após a homologação do credenciamento pelo titular da Secretaria-Geral do CJF, o interessado deverá assinar o Termo de Credenciamento (Anexo VII) no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/CJF).
- **13.3.1** Uma vez assinado, será enviada uma cópia do Termo de Credenciamento ao CREDENCIADO.

14 – DOS RECURSOS

- **14.1** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado, em desacordo com o estabelecido no presente edital, ou que não demonstre aptidão técnica para a execução do serviço, será considerado inepto.
- **14.2** Desde que o prazo para submissão de pedidos de credenciamento ainda esteja vigente, o interessado cujo requerimento tiver sido considerado inepto, por falta de documentação, poderá complementá-lo, escoimado das causas que ensejam a sua inépcia.
- **14.3** Em até 5 (cinco) dias úteis da data de sua não aprovação, o proponente poderá recorrer da decisão de não credenciamento, ou inaptidão.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO



- **15.1** A prestação dos serviços objeto deste edital será executada de forma contínua, tendo em vista as atribuições do CECINT/SG.
- **15.2** O prazo de vigência do termo de credenciamento é de 60 (sessenta meses), contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser denunciado antecipadamente, conforme previsto nos itens 5 e 6 deste instrumento.

16 - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente contrato, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente ao credenciamento.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pelos custos decorrentes da apresentação de documentos relativos a este credenciamento.
- **17.2** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente edital e a proposta do CREDENCIADO serão partes integrantes do termo de credenciamento.
- **17.3** O CECINT/SG poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto do Edital.
- **17.4** Consultas poderão ser formuladas à Seção de Licitação-SELITA, exclusivamente pelo endereço eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.
- **17.5** As informações relativas a este credenciamento serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal do CJF na internet, no endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1/licitacoes/outras-publicacoes/.
- **17.6** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

18 - DOS ANEXOS

- **18.1** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Controle de Qualidade dos Textos Traduzidos/Vertidos;



- **b**) Anexo II Tabela de Preços;
- c) Anexo III Modelo de Requerimento para Pessoas Físicas;
- d) Anexo IV Modelo de Requerimento para Pessoas Jurídicas;
- e) Anexo V Modelo de Recibo de Pagamento Autônomo;
- f) Anexo VI Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo;
- g) Anexo VII Termo de Credenciamento.

Brasília/DF,	de	de 2021.	
	Credenc	iante	



ANEXO I - CONTROLE DE QUALIDADE DOS TEXTOS TRADUZIDOS/VERTIDOS

- 1. Cada texto traduzido receberá o conceito "satisfatório" ou "não satisfatório".
- 2. Será considerado "não satisfatório" se incluir, em qualquer de suas laudas, quatro ou mais erros.
- 3. Serão considerados erros:
- a) Erro de conjugação verbal;
- b) Erro de regência verbal e nominal;
- c) Erro de concordância verbal e nominal;
- d) Erro no uso de pronomes;
- e) Uso de falsos cognatos;
- f) Uso de palavra e/ou expressão e/ou estrutura gramatical inexistente na norma culta de acordo com a literatura especializada (e.g., dicionários, gramáticas e obras de uso de língua reconhecidas pelas instituições pertinentes, como: Real Academia Espanhola, Academia Brasileira de Letras, Oxford English Dictionary);
- g) Erro de ortografia, incluindo a falta de espaçamento entre palavras que deveriam ser escritas separadamente;
- h) Nomes próprios e números que tiverem sido erroneamente copiados do texto original;
- i) Falta de clareza na frase ou ambiguidade (se o sentido estiver claro no texto original);
- j) Tradução excessivamente literal (palavra por palavra);
- k) Tradução ou versão comprovadamente retirada de alguma ferramenta de tradução da internet;
- 1) Uso de palavra e/ou frase de sentido diferente da usada no texto original;
- m) Erro de sintaxe (ordem das palavras e outros elementos de uma frase);
- n) Falta de tradução ou versão de parte do texto original;
- o) Escolha incorreta de conjunções;
- p) Erro de pontuação;
- q) Erro de combinação de palavras (erro de "collocation");
- r) Erro no uso de preposições ou omissão de preposição;
- s) Erro no uso de artigos ou omissão de artigo;
- t) Escolha de classe morfológica incorreta dentre um grupo de palavras de mesma raiz;



- u) Erro no uso de maiúsculas e/ou minúsculas;
- v) Adição de texto e/ou palavras não claramente incluídos no original nos casos em que isso não seja necessário para transmissão da ideia original;
- w) Uso de termo inadequado no contexto, de acordo com as convenções da língua alvo;
- x) Uso de gírias ou regionalismos;
- y) Tradução inadequada de termos jurídicos;
- z) Tradução de palavra em desacordo com o glossário indicado pelo CECINT, quando for o caso.



ANEXO II – TABELA DE PREÇOS

Item	Trabalhos de tradução e/ou versão em Regime NORMAL	Valor unitário (lauda)
1	Inglês x Português x Inglês	R\$45,00
2	Espanhol x Português x Espanhol	R\$45,00
3	Francês x Português x Francês	R\$45,00
4	Italiano x Português x Italiano	R\$45,00
5	Demais idiomas x Português x demais idiomas	R\$75,00
6	Língua estrangeira x língua estrangeira (para os idiomas inglês, espanhol, francês e italiano)	R\$55,00
7	Língua estrangeira x língua estrangeira (para os demais idiomas)	R\$85,00
Item	Trabalhos de tradução e/ou versão de texto Regime de URGÊNCIA	Valor unitário (lauda)
1	Inglês x Português x Inglês	R\$65,00
2	Espanhol x Português x Espanhol	R\$65,00
3	Francês x Português x Francês	R\$65,00
4	Italiano x Português x Italiano	R\$65,00
5	Demais idiomas x Português x demais idiomas	R\$95,00
6	Língua estrangeira x língua estrangeira (para os idiomas inglês, espanhol, francês e italiano)	R\$75,00
7	Língua estrangeira x língua estrangeira (para os demais idiomas)	R\$95,00
Item	Trabalhos de revisão	Valor Unitário (lauda)
8	Qualquer língua	R\$25,00



ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS

A Comissão Permanente de Licitação,
(identificação do requerente), (nacionalidade),
(estado civil), residente e domiciliado (endereço),
portador da carteira de identidade n^{o} (número do documento) /(órgão
emissor) e do CPF nº (número do CPF), (profissão), vem
requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no Termo de Credenciamento nº, com vistas
à prestação de serviço de tradução/versão/revisão do(s) idioma(s) abaixo indicado(s), motivo
pelo qual faz constar as seguintes informações e documentos:
Números de telefone: (DD + números de telefone)
Dados Bancários:
Endereço eletrônico:

Identificação dos idiomas:

	Língua estrangeira para	Se sim, listar os idiomas
Tradução	português:	estrangeiros:
	() sim () não	
	Português para língua	Se sim, listar os idiomas
estrangeira:		estrangeiros:
	() sim () não	
Versão	Língua estrangeira para	Se sim, listar os pares de
	outra língua estrangeira:	idioma:
	() sim () não	
Revisão	() sim () não	Se sim, listar os idiomas:



Documentação:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Certidão negativa como prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da solicitante;
- f) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- g) *Curriculum vitae* do proponente, demonstrando experiência como tradutor, preferencialmente na área jurídica, na(s) língua(s) para a(s) qual(is) está se credenciando;
- h) Atestado(s) de capacidade técnica, preferencialmente em matéria jurídica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, que comprove(m) a execução de serviço(s) de tradução e/ou versão para cada idioma solicitado, nos termos do item 3.4.1 do edital.

Declaro possuir experiência em traduções, versões e/ou revisões de textos na(s) língua(s) escolhida(s).

Declaro, ainda, que prestarei os serviços de acordo com as especificações do edital e me responsabilizarei por atualizar as certidões e documentos necessários à prestação dos serviços, sob pena de descredenciamento.



Nestes termos, pede deferimento.

Cidade,de de 20
Nome – Tradutor



ANEXO IV MODELO DE REQUERIMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS

À Comissão Permanente de Licitação,

A empresa (razão social e nome fantasia, se houver), cadastrada no
CNPJ/MF sob n° (número), com sede
(endereço completo), CEP (número), representada neste ato por seu
representante legal (nome do signatário), (cargo), vem
requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no Termo de Credenciamento nº, com vistas
à prestação de serviço(s) de tradução/versão/revisão do(s) idioma(s) abaixo indicados, motivo
pelo qual faz constar as seguintes informações e documentos:
Responsável pelo credenciamento:
Números de telefone: (números de telefone)
Endereço eletrônico:
Dias e horários de funcionamento:
Sítio eletrônico:
Dados Bancários:

Identificação dos idiomas:

	Língua estrangeira para	Se sim, listar os idiomas
Tradução	português:	estrangeiros:
	() sim () não	
	Português para língua	Se sim, listar os idiomas
	estrangeira:	estrangeiros:
	() sim () não	
Versão	Língua estrangeira para	Se sim, listar os pares de
	outra língua estrangeira:	idioma:
	() sim () não	



Revisão	() sim () não	Se sim, listar os idiomas:

Documentação:

- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ:
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Certidão negativa como prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
 Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;
- k) Detalhamento dos procedimentos adotados pela empresa para controle da qualidade dos serviços prestados;
- Histórico dos principais trabalhos e clientes da empresa, demonstrando experiência com traduções;



m) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física, que comprove(m) a execução de serviço(s) de tradução e/ou versão, nos termos do item 3.2.4 do edital.

Declaro que prestarei os serviços de tradução, versão ou revisão de textos de acordo com as especificações do edital e que me responsabilizarei por atualizar as certidões e documentos necessários à prestação dos serviços.

Nome

Cidade	de	de
Cidade,		

Nestes termos, pede deferimento.



ANEXO V MODELO DE RECIBO DE PAGAMENTO - AUTÔNOMO

Recibo de pagamento de prestação de serviços nº

DADOS DO PAGADOR

Tomador de serviço: Conselho da Justiça Federal

CNPJ: 00.508.903/0001-88

Endereço: SCES, Trecho III – Polo 8 – Lote 9.

Cidade – UF: Brasília – DF Telefone – Fax: (61) 30227354

DADOS DO RECEBEDOR

Nome do prestador de serviço: CPF: RG/Órgão Expedidor: Inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT: Número e Série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): Categoria RAIS:
CBO RAIS:
Eu, prestador do serviço acima identificado, recebi do Conselho da Justiça Federal o pagamento da importância de R\$, referente à execução do serviço de
Declaro que () recolhi () não recolhi o INSS referente a este mês de pagamento (em caso positivo, anexar comprovante de recolhimento). Declaro que, como profissional autônomo, () possuo () não possuo cadastro fiscal do ISS no município onde sou domiciliado (em caso positivo, anexar comprovante de cadastro e recolhimento da taxa).
Para fins de apuração do Imposto de Renda Retido na Fonte, declaro que prestei serviços neste

mês no valor acumulado de R\$..... E, sobre o valor dos serviços prestados,



DODED HIDICIÁDIO

() foi man	Ihida a valar da D\$	alhida nanhum vale
	olhido o valor de R\$; ou () não foi rec Renda Retido na Fonte.	oinido nennum vaid
	(Cidade), (dia)de (mês) de 20	
	Prestador do Serviço	



ANEXO VI MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu(nacionalidade),(estado civil),
(profissão), inscrito(a) no CPF/ MF sob o nº
, abaixo firmado, obrigo-me a manter absoluto sigilo em relação a toda e
qualquer informação a que tiver acesso em razão da execução dos serviços de
tradução/versão/revisão prestados ao Conselho da Justiça Federal, submetendo-se às sanções
civis, penais e administrativas decorrentes da divulgação e do uso indevido das informações
constantes dos documentos a que tiver acesso:
Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:
1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício
próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver
acesso;
3. A não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me
por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e
obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo
de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
de uma e tentam queera de signo das informações romeetads.
Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado
ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.
(cidade), de de 20
Nome

Endereço CPF



ANEXO VII TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO CJF Nº

O Conselho da Justiça Federal – CJF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do
Ministério da Fazenda sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES - Setor de Clubes
Esportivos Sul - Trecho 3 - Polo 8 - Lote 9, CEP: 70200-003, Brasília/DF, representado por seu
Secretário-Geral,, brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoas sob o
n, portadora da Cédula de Identidade n, expedida pela
SSP, residente e domiciliada nesta Capital, CREDENCIA, pelo prazo de 60 (sessenta)
meses, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo Decreto n. 13.609/1943,
no couber, (nome/razão social e nome fantasia, se houver),
(nacionalidade), inscrito no (Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica – CPNJ ou Cadastro de Pessoas Físicas) sob o n
portador da Cédula de Identidade n (número do documento), expedida pela
(órgão emissor), residente e domiciliado(endereço),
para prestação do(s) serviço(s) de tradução, versão ou revisão abaixo identificado(s), conforme
as condições estabelecidas no edital de credenciamento e no requerimento apresentado ao CJF,
o qual o credenciado declara conhecer e acatar.

	Língua estrangeira para	Se sim, listar os idiomas
Tradução	português:	estrangeiros:
	() sim () não	
	Português para língua	Se sim, listar os idiomas
	estrangeira:	estrangeiros:
	() sim () não	
Versão	Língua estrangeira para	Se sim, listar os pares de
	outra língua estrangeira:	idioma:
	() sim () não	
Revisão	() sim () não	Se sim, listar os idiomas:



	I
	I

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

SIGNATÁRIO